DECRETO Nº. 14.762/21

Abre no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, o crédito adicional suplementar no montante de R$251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais).

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.788, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, o crédito adicional suplementar no montante de R$251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

03.01.01.09.272.0023.0503 - MANUTENÇÃO DA FOLHA DE INATIVOS E PENSIONISTAS
3.1.90.03.00 - F. 1267 - Fonte 103 - Pensões do RPPS e do Militar .... R$250.000,00

03.01.01.09.331.0023.2501 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
3.3.90.46.00 - F. 1270 - Fonte 103 - Auxílio-alimentação ..... R$1.000,00

Total ..... R$251.000,00

Art.2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

03.01.01.09.331.0023.2502 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AUXÍLIO TRANSPORTE
3.3.90.49.00 - F. 1271 - Fonte 103 - Auxílio-Transporte ..... R$1.000,00

03.01.01.99.997.9999.9992 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS
9.9.99.99.99 - F. 1272 - Fonte 103 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS ..... R$250.000,00

Total ..... R$251.000,00

Art.3º Este crédito vigorará até 31/12/2021.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

PUBLICAÇÃO
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2021. Edição _____.

_____
Procuradoria-Geral do Município